





# Trabalho e Ação Social

PORTARIA Nº 024/2004 – GS

João Pessoa, 17 de setembro de 2004.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16, Inciso VIII, do Decreto nº 9.842, de 18 de março de 1983,

Considerando os termos do RC2-TC nº 141/04, referente à instauração de Tomada de Contas Especial;

Considerando a inobservância às disposições contidas na cláusula quarta do convênio nº 029/1996, celebrado entre esta Secretaria e a Prefeitura Municipal de Itabaiana,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores: **NILSON CARLOS FERNANDES** matrícula nº 69.981-1, **ANA CRISTINA DE MEDEIROS FERREIRA VAZ**, matrícula nº 153.508-1 e **JEANETE FRANCA DE SOUZA**, matrícula nº 140.398-2, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder a Tomada de Contas Especial relativa ao Convênio nº 029/96, celebrado entre a Secretaria do Trabalho e Ação Social e a Prefeitura Municipal de Itabaiana.

**Art. 2º** - Determinar o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação do relatório conclusivo contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Cumpra-se.

  
**ARMANDO ABÍLIO VIEIRA**  
 Secretário do Trabalho e Ação Social


# Receita Estadual


## CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

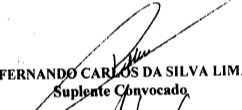
Ata da 1266ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 13 de Agosto de 2004.


Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. Fernando Carlos da Silva Lima, Dr. Roberto Farias de Araújo, Dr. José de Assis Lima e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy, e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às 9:00 horas a **milésima ducentésima sexagésima sexta** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria da Receita Estadual, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃOS:** Ac. nº 345/2004 – CELB – COMPANHIA ENERGÉTICA DA BORBUREMA – CRF-388/2003 – Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 346/2004 – NARCRET NACIONAL PREFABRICADOS DE CIMENTO DO NORDESTE LTDA. – CRF-437/2003 – Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO; Ac. nº 347/2004 – ARAÚJO SUPERMERCADO LTDA. – CRF-045/2004 – Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – RECURSO OBRIGATÓRIO DESPROVIDO E ORDINÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 351/2004 – ELETROMÓVEIS COM. DE MÓVEIS E LETRODOMÉSTICOS LTDA. – CRF-010/2004 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO; Ac. nº 352/2004 – TRANSPORTADORA COMETA S/A. – CRF-247/2004 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO ORDINÁRIO PROVIDO; Ac. nº 353/2004 – F. C. TRANSPORTADORA LTDA. – CRF-239/2004 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 354/2004 – GRACIENE ANDREZA DIAS GOMES – CRF-241/2004 – Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 355/2004 – J. L. CONFECÇÕES LTDA. – CRF-220/2004 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 356/2004 – PC – MULTIMÍDIA LTDA. – CRF-250/2004 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO; Ac. 357/2004 – JOSÉ TERTOLIANO DE ARAÚJO – CRF-255/2004 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDO DE AMBOS; Ac. nº 358/2004 – IVANILDO ALVES DE AZEVEDO – CRF-257/2004 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 359/2004 – BBT – CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. – CRF-243/2004 – Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 360/2004 – BBT – CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. – CRF-261/2004 – Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. **JULGAMENTOS:** CRF-467/2003 – RECORRENTE: TRANSPORTADORA COMETA S/A. – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP - RELATORA: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; CRF-007/2003 – RECORRENTE: ELETRÔNICA INTERPRISE LTDA. - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Fernando Carlos da Silva Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; CRF-002/2004 – 1ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – 1ª RECORRIDA: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS – 2ª RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS – 2ª RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento dos recursos hierárquico e voluntário; CRF-009/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: FARMA SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA. - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-251/2004 – RECORRENTE: DAVI JACINTO SILVA – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP - RELATOR: Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; CRF-231/2004 – 1ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - 2ª RECORRENTE: JOSELITA CRISTOVÃO DO NASCIMENTO – 1ª RECORRIDA: JOSELITA CRISTOVÃO DO NASCIMENTO – 2ª RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP RELATOR: Fernando Carlos da Silva Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento dos recursos hierárquico e voluntário; CRF-242/2004 – RECORRENTE: GULIVER RESTAURANTE LTDA. – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATORA: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO – unânime pelo provimento do recurso voluntário; CRF-258/2004 – RECORRENTE: JOSINETE DA SILVA PONTES - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATORA: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; CRF-234/2004 – RECORRENTE: DENILDE LINHARES MOURA FEITOSA – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP – RELATORA: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; CRF-244/2004 – RECORRENTE: TRANSPORTADORA COMETA S/A. – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP – RELATORA: Cons. Patrícia

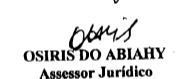
de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; CRF-238/2004 – 1ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP – 1ª RECORRIDA: CARLOS ALBERTO SOARES SARMENTO – 2ª RECORRENTE: CARLOS ALBERTO SOARES SARMENTO – 2ª RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento dos recursos hierárquico e voluntário; CRF-205/2004 – 1ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP – 1ª RECORRIDA: F. F. MONTEIRO LTDA. – 2ª RECORRIDA: F. F. MONTEIRO LTDA. – 2ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP - RELATORA: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial dos recursos hierárquico e voluntário; CRF-134/2004 – RECORRENTE: GIASA GRAMAME INDUSTRIAL E AGRÍCOLA S/A. – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP – RELATOR: Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; CRF-246/2004 – RECORRENTE: TRANSPORTADORA COMETA S/A. – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; CRF-249/2004 – RECORRENTE: G. GAGLIARDI & CIA LTDA. – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP – RELATOR: Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; CRF-245/2004 – RECORRENTE: INICE MONFRADINE – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP – RELATOR: Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário. **DISTRIBUIÇÃO:** Foram distribuídos os processos para o Cons. JOSÉ DE ASSIS LIMA os de nºs. CRF-265/2004 – ALESSANDRO ACHIILLE DE ARRUDA; CRF-266/2004 – INCAL – INDÚSTRIA E COM. DE ALIMENTOS LTDA; CRF-277/2004 – ARGASOLOS COM. E INDÚSTRIA DE ARGAMASSA REBOCOS LTDA; CRF-278/2004 – SOLOS SERVIÇOS DO BRASIL LTDA; CRF-281/2004 – VERA LUCIA DE LIMA CONFESSOR; CRF-284/2004 – ALDÍZIO LEITE DE VASCONCELOS; CRF-287/2004 – NMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MED. E HOSP. LTDA; CRF-289/2004 – COMERCIAL MANGUEIRA LTDA; CRF-289/2004 – COMERCIAL MANGUEIRA LTDA. Para o Cons. FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA os de nºs. CRF-262/2004 – CENTRAL DE QUIOSQUES E CONSTRUÇÕES LTDA; CRF-270/2004 – COSMO ALVES BARBOSA NETO; CRF-280/2004 – BBT – CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA; CRF-283/2004 – JOSÉ TERTOLIANO DE ARAÚJO; CRF-286/2004 – CABEDELO PESCA LTDA; CRF-291/2004 – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS KAROLINA LTDA; CRF-292/2004 – ALUIXIO NUNES DA NÓBREGA; CRF-293/2004 – PORTO COMÉRCIO E IND. DE RAÇÕES LTDA. Para o Cons. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO os de nºs. CRF-263/2004 – JOÃO LUCAS DA SILVA; CRF-264/2004 – ALDENIZE MEL DE VASCONCELOS; CRF-271/2004 – BEACH INDÚSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES LTDA; CRF-273/2004 – A SALUTAR DIST. DE ALIMENTOS E PROD. NATURAIS LTDA; CRF-276/2004 – D.E.F. TRANSPORTES LTDA; CRF-279/2004 – JOSÉ TERTOLINO DE ARAÚJO; CRF-285/2004 – BUNGE ALIMENTOS LTDA. Para o Cons. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA os de nºs. CRF-267/2004 – CAULISA COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE MINERIOS LTDA; CRF-268/2004 – BI – INDÚSTRIA E COM. DE CAL LTDA; CRF-269/2004 – J. T. DE LIMA; CRF-272/2004 – CONSTRULAR COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA; CRF-274/2004 – REI DOS ESPORTES LTDA; CRF-275/2004 – FRANCISCO DE ASSIS NUNES DE VASCONCELOS; CRF-282/2004 – COMERCIAL DE ALIMENTOS DANTAS; CRF-288/2004 – CENTER COMÉRCIO REFRIGERAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 12:00 horas, convocando outra para o próximo dia 20 de Agosto às 09:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinado pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.


  
**JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES**  
 PRESIDENTE

  
**PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA**  
 Conselheira

  
**FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA**  
 Suplente Convocado

  
**ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO**  
 Conselheiro

  
**OSIRIS DO ABIAHY**  
 Assessor Jurídico

  
**WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**  
 Secretária

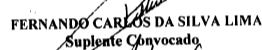
Ata da 1267ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 20 de Agosto de 2004.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. Fernando Carlos da Silva Lima, Dr. Roberto Farias de Araújo, Dr. José de Assis Lima e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy, e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às 9:00 horas a **milésima ducentésima sexagésima sétima** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria da Receita Estadual, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃOS:** Ac. nº 361/2004 – TRANSPORTADORA COMETA S/A. – CRF-467/2003 – Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO; Ac. nº 362/2004 – ELETÔNICA INTERPRISE LTDA. – CRF-007/2003 – Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 363/2004 – COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS – CRF-002/2004 – Cons. José de Assis Lima – RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS; Ac. nº 364/2004 – FARMA SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA. – CRF-009/2004 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO VOLUNTÁRIO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 365/2004 – DAVI JACINTO SILVA – CRF-251/2004 – Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 366/2004 – JOSELITA CRISTOVÃO DO NASCIMENTO – CRF-231/2004 – Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS; Ac. nº 367/2004 – GULIVER RESTAURANTE LTDA. – CRF-242/2004 – Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO; Ac. nº 368/2004 – JOSENILDO DE LIMA SILVA – CRF-258/2004 – Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 369/2004 – ALTOEXPRESS CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. – CRF-234/2004 – Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. 370/2004 – TRANSPORTADORA COMETA S/A. – CRF-244/2004 – Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 371/2004 – CARLOS ALBERTO SOARES SARMENTO – CRF-238/2004 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS; Ac. nº 372/2004 – F. F. MONTEIRO LTDA. – CRF-205/2004 – Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDOS; Ac. nº 373/2004 – GIASA GRAMAME INDUSTRIAL E AGRÍCOLA S/A. – CRF-134/2004 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 374/2004 – TRANSPORTADORA COMETA S/A. – CRF-246/2004 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO; Ac. nº 375/2004 – G. GAGLIARDI & CIA LTDA. – CRF-249/2004 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 376/2004 – INICE MONFRADINE – CRF-245/2004 – Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. **JULGAMENTOS:** CRF-290/2001 – RECORRENTE: CIL CERALISTA ITABAIANENSE LTDA. – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; CRF-311/2003 – RECORRENTE: VERDEAGRO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso ordinário; CRF-455/2003 – 1ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – 2ª RECORRENTE: LOJAS

RIACHUELO S/A. – 1ª RECORRIDA: LOJAS RIACHUELO S/A. – 2ª RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovemento dos recursos hierárquico e voluntário; CRF-275/2004 – RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS NUNES DE VASCONCELOS - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATORA: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; CRF-265/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RECORRIDA: ALESSANDRO ACHILLE DE ARRUDA - RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico; CRF-237/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais -COJUP - RECORRIDA: CIL CEREALISTA ITABAIANENSE LTDA. - RELATOR: Fernando Carlos da Silva Lima - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico; CRF-287/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RECORRIDA: NMED COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA. - RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO – unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico; CRF-281/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: VERA LÚCIA DE LIMA CONFESSOR - RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico; CRF-277/2004 – 1ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – 2ª RECORRENTE: ARCOLOS COM. IND. ARGAMASSAS REBOCOS LTDA. – 1ª RECORRIDA: ARGASOLOS COM. IND. ARGAMASSAS REBOCOS LTDA. – 2ª RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovemento dos recursos hierárquico e voluntário; CRF-278/2004 – 1ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – 2ª RECORRENTE: SOLOS SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. – 1ª RECORRIDA: SOLOS SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. – 2ª RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovemento dos recursos hierárquico e voluntário; CRF-273/2004 – RECORRENTE: SALUTAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DE PRODUTOS NATURAIS LTDA. - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso voluntário; CRF-288/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RECORRIDA: CENTER COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. - RELATORA: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico; CRF-235/2004 – RECORRENTE: BRITO E BARBOSA LTDA. – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RELATORA: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso voluntário. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às **12:00** horas, convocando outra para o próximo dia **27 de Agosto** às **09:00** horas em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinado pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.

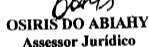
  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES  
PRESIDENTE

  
PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA  
Conselheira

  
FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA  
Suplente Convocado

  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO  
Conselheiro

  
JOSÉ DE ASSIS LIMA  
Conselheiro

  
OSIRIS DO ABIAHY  
Assessor Jurídico

  
WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA  
Secretária

Recurso nº CRF- 010/2004

Acórdão nº 351/2004

**Recorrente** : ELETROMÓVEIS COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.  
**Recorrida** : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
**Autuantes** : DIMAS ALBERES DE MELO  
ROBERTO LUIZ ROQUE DE AZEVEDO  
**Relator** : JOSE DE ASSIS LIMA

#### DEPÓSITO FECHADO

É regra basilar a inscrição no Cadastro de Contribuintes de ICMS antes do início das atividades. "In casu", restou provado que a utilização do estabelecimento pela empresa matriz, antes da concessão da inscrição estadual, fazia-se ao abrigo de autorização expressa da autoridade fazendária, enquanto o contribuinte providenciava a regularização do imóvel. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

#### RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

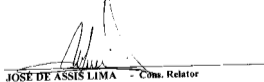
**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, por seu **provimento**, para modificar a decisão recorrida e julgar **improcedente** o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 026.804, lavrado em 18 de novembro de 2002, contra a empresa ELETROMÓVEIS COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., inscrição estadual nº 16.124.534-0, isentando-a de quaisquer ônus decorrentes deste processo.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 13 de agosto de 2004.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
JOSÉ DE ASSIS LIMA - Com. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

  
ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 247/2004

Acórdão nº 352/2004

**Recorrente** : TRANSPORTADORA COMETA S/A.  
**Recorrida** : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**Autuantes** : ROMANA DANTAS / MARCOS AURÉLIO GOMES ALBUQUERQUE  
**Relator** : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

#### EMBARAÇO A FISCALIZAÇÃO – Inocorrência.

Não ficando configurada nos autos a recusa do transportador em apresentar os documentos fiscais, fica descaracterizado o embaraço à fiscalização tipificado na peça basilar. Auto de Infração Improcedente. Modificada a decisão recorrida.

#### RECURSO ORDINÁRIO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso ordinário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito pelo seu **PROVIMENTO**, para que seja modificada a decisão recorrida que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração nº **00901**, lavrado contra a empresa **TRANSPORTADORA COMETA S.A.**, CCICMS nº 16.026.924-5, para considerá-lo **IMPROCEDENTE**, eximindo a empresa de qualquer ônus oriundo deste contencioso tributário.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

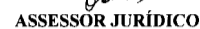
P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 13 de agosto de 2004.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
JOSÉ DE ASSIS LIMA - Com. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

  
ASSESSOR JURÍDICO

## Defensoria Pública do Estado

Portaria nº 426 / 2004 - DPEP / GDPGA

João Pessoa, 24 de setembro de 2004.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº 39.02., de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03.

**RESOLVE** designar o Defensor Público **ANDRÉ LUIZ PESSOA DE CARVALHO**, Símbolo DP-3, matrícula nº 72.612-5, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções provisoriamente e até ulterior deliberação na 2ª Defensoria Pública da 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital (Processo nº 1735/2004 - DPEP).

Publique-se.

Cumpra-se.

  
André Luiz Pessoa de Carvalho  
Defensor Público Geral Adjunto